

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 20/06

Processo Nº: 157/06

Ante Projeto: 028/06

Emenda: "Altera o art 3º da Lei 569/05, que dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do município de Pontal do Paraná, e das outras providências"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 29 / 05 / 06

Obs.: cc

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 025/06.

Lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 06 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07 / 06 / 06

Aprovado
o
Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/06

SÚMULA : “Altera o art. 3º da Lei 569/05, que dispõe sobre o quadro de cargos comissionados , a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI .

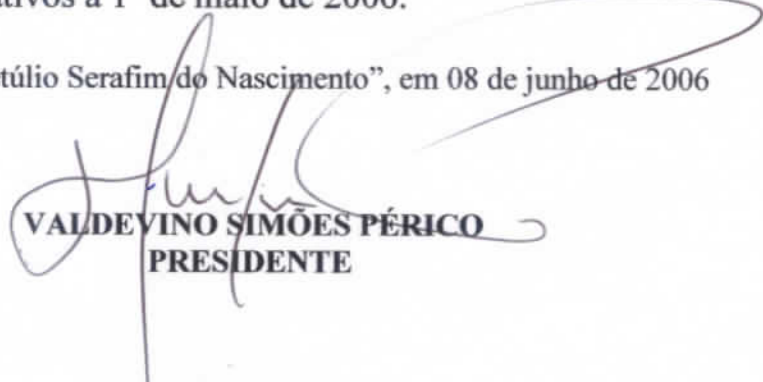
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com seguinte redação :

“Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
...	...	...	...
...	...	...	...
Assessor Municipal	AM	06	R\$ 2.800,00
Diretor Geral	DG	12	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	DD	38	R\$ 1.500,00
Administrador Regional	AR	05	R\$1.500,00
Chefe de Divisão	CD	32	R\$ 1.000,00
Chefe de Serviço	CS	40	R\$ 500,00
TOTAL		145	

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , com seus efeitos financeiros retroativos á 1º de maio de 2006.

Palácio “Profº Getúlio Serafim do Nascimento”, em 08 de junho de 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 025/06

SÚMULA: “ Altera o art. 3º da Lei 569/05, que dispõe sobre o Quadro de cargos comissionados , a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

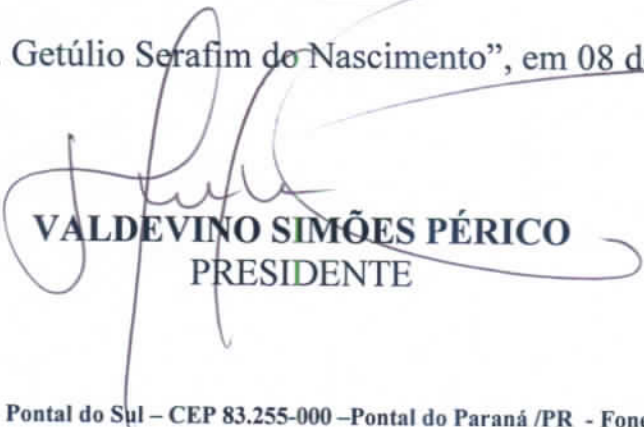
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	AM	06	R\$ 2.800,00
Diretor Geral	DG	12	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	DD	38	R\$ 1.500,00
Administração Regional	AR	05	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão	CD	32	R\$ 1.000,00
Chefe de Serviço	CS	40	R\$ 500,00
TOTAL		133	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos á 1º de maio de 2006.

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”, em 08 de junho de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº175/2006-GAB

Pontal do Paraná, 25 de Maio de 2006.

Exmo Senhor

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 157106

Data: 29/05/06

Hora: 15:57

Resp.: lúcia

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 20/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 20/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o princípio da isonomia, tendo em vista a concessão de melhorias financeiras a maioria dos servidores municipais.

Vale ressaltar que tais melhorias foram aprovadas por essa Casa de Lei através da Lei Municipal 624, de 23 de novembro de 2005, Lei Promulgada nº 14/06 e Lei nº 653/06, de 23 de maio de 2006, que aprovou o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal.

Cumprе informar que o setor competente analisou o impacto com a alteração ora pretendida, sendo que é possível sua concessão.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



RUDISNEY GIMENES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 028/06.

Súmula: "Altera o art 3º da Lei 569/05, que dispõe sobre o Quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

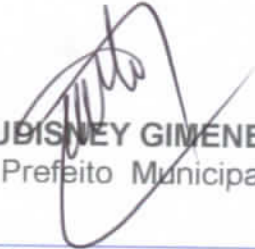
Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
...	...	...	...
Assessor Municipal	AM	06	R\$ 2.800,00
Diretor Geral	DG	12	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	DD	38	R\$ 1.500,00
Administrador Regional	AR	05	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão	CD	32	R\$ 1.000,00
Chefe de Serviço	CS	40	R\$ 500,00
TOTAL		133	

Art. 2º . - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 1º de Maio de 2006.

Pontal do Paraná, 25 de Maio de 2006.


RUBISNEY GIMENES
Prefeito Municipal


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
Procuradora Geral